



**IFMS – Campus Nova Andradina – UASG 158452  
Processo Administrativo nº 23347.008257.2020-46  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**

**EDITAL RETIFICADO**

**Dispensa de Licitação nº 21/2020 – UASG 158452 para aquisição de alimentos de agricultores familiares que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e demais fornecedores, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020, na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como demais regramentos legais correlatos.**

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rod. MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara, Zona Rual, CEP 79.750-000, Nova Andradina – MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0002-73, representado neste ato pelo Diretor-Geral Claudio Zarate Sanavria, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e nas Resoluções FNDE nº 02/2020, nº 06/2020, vem realizar Dispensa de Licitação para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até às 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 24/08/2020, através do e-mail [licit.na@ifms.edu.br](mailto:licit.na@ifms.edu.br), com cópia para [dirad.na@ifms.edu.br](mailto:dirad.na@ifms.edu.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Dispensa de licitação é a de aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações abaixo, sendo divididos da seguinte forma:

1.2. Itens que poderão ser adquiridos de Agricultura Familiar:



KIT	PRODUTO	UN	QTD POR KIT	QTD DE KITS	QTD TOTAL (KG OU UN)	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO DE AQUISIÇÃO TOTAL (R\$)
KIT FRUTAS	ABACAXI	KG	0,500	224	112	6,98	781,76
	LIMÃO TAITI	KG	0,250		56	6,04	338,24
	LIMÃO ROSA	KG	0,250		56	3,00	168,00
	LARANJA	KG	1,000		224	5,40	1.209,60
	MAMÃO FORMOSA	KG	0,500		112	4,94	553,28
	GOIABA	KG	0,500		112	8,40	940,80
	MELANCIA	KG	1,000		224	3,60	806,40
	PONCÁ	KG	1,000		224	7,20	1.612,80
KIT LEGUMES	BATATA DOCE	KG	1,000	224	224	2,99	669,76
	BERINJELA	KG	0,500		112	4,30	481,60
	CENOURA	KG	0,500		112	4,20	470,40
	MILHO VERDE	KG	0,500		112	10,40	1.164,80
	ABOBRINHA VERDE	KG	0,500		112	4,30	481,60
	ABÓBORA MADURA	KG	0,500		112	4,10	459,20
	KIT VERDURAS	ALFACE	UN		1,000	224	224
ALMEIRÃO		UN	1,000	224	4,20		940,80
CHICÓRIA		UN	1,000	224	4,40		985,60
RÚCULA		UN	1,000	224	4,40		985,60
COUVE		UN	1,000	224	4,40		985,60
ACELGA		UN	1,000	224	5,99		1.341,76
REPOLHO		UN	0,250	56	4,20		235,20
CEBOLINHA		UN	1,000	224	3,25		728,00
SALSINHA		UN	1,000	224	3,25		728,00
COENTRO		UN	1,000	224	3,25		728,00
							<b>18.690,56</b>

\* Ver item 4 deste Edital.

1.2.1. Os produtos deverão ser entregues organizados em embalagens plásticas, impermeáveis, transparentes e resistentes ou em caixas de papelão devidamente identificadas, nas porções indicadas no item 1.2, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todos os kits constantes no empenho entregue ao vencedor.

1.2.2. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

1.2.3. A entrega dos kits deverá ser feita conforme orientações do *Campus*, atendendo às normas vigentes no tocante a higiene e segurança.

1.2.4. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas vigentes do Ministério da Agricultura e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para os itens da tabela 1.2, poderão participar interessados provenientes da Agricultura Familiar, que poderão apresentar projetos de venda como:

2.1.1. Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;



2.1.2. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

2.1.3. Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

### 3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes do PNAE:

- PTRES: 169949
- Fonte: 0113150072
- ND: 339032
- PI: CFF53M9601N

### 4. DO PREÇO

4.1. A definição dos preços constantes no item 1 deste Edital observou:

4.1.1. Para os itens da tabela 1.2, pesquisa com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 28 da Resolução FNDE nº 06/2020.

4.2. Para os itens da tabela 1.2, os preços são os de aquisição, ou seja, o(s) fornecedor(es) receberá(ão) os valores que constam na referida tabela.

### 5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1. Os interessados podem formular suas propostas para os itens da tabela 1.2.

5.2. Os itens são todos destinados a agricultura familiar e o montante representa mais de 30% do recurso aplicado, conforme art. 29 da Resolução FNDE 06/2020.

5.3. Os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados para o e-mail [licit.na@ifms.edu.br](mailto:licit.na@ifms.edu.br), com cópia para [dirad.na@ifms.edu.br](mailto:dirad.na@ifms.edu.br), até às 23h59min do dia 24/08/2020, sob pena de inabilitação:

**5.4. Para apresentação de proposta por beneficiários da Agricultura Familiar:**

5.4.1. *Dos fornecedores individuais, detentores de DAP Física:*

5.4.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.4.1.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.4.1.3. projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (modelo anexo V);

5.4.1.4. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

5.4.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (modelo Anexo II).



5.4.2. *Dos grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:*

5.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.4.2.2. extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.4.2.3. projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (modelo anexo VI);

5.4.2.4. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

5.4.2.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo Anexo II) com assinatura de todos os agricultores participantes.

5.4.3. *Dos grupos formais, detentores de DAP Jurídica:*

5.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.3.2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.4.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>);

5.4.3.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.4.3.5. projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal (modelo Anexo VII);

5.4.3.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III); e

5.4.3.7. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

**5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, poderá ser concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da pendência.**

**5.6. Para a elaboração dos preços das propostas, os proponentes devem considerar seus custos com insumos, embalagem, frete, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros recursos necessários ao correto fornecimento dos produtos.**

## **6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Suprimido

6.1.1. Suprimido

6.2. Para os itens constantes na tabela 1.2, os projetos de venda serão divididos em:

6.2.1. grupo de projetos de fornecedores locais;



- 6.2.2. grupo de projetos do território rural;
- 6.2.3. grupo de projetos do estado; e
- 6.2.4. grupo de projetos do país.
- 6.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 6.3.1. o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
- 6.3.2. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata (municípios de Nova Andradina, Batayporã, Angélica, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu) tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país;
- 6.3.3. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 6.3.4. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 6.4.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 6.4.1.1. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- 6.4.1.2. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas em seu quadro de associados/cooperados.
- 6.4.1.3. para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agraria, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 6.4.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.
- 6.4.3. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- 6.4.3.1. no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- 6.4.3.2. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 6.5. Consideram-se os municípios citados no item 6.3.2 e 6.3.3 de acordo com a Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões



Geográficas Intermediárias IBGE:

6.5.1. Região Geográfica Imediata: Nova Andradina, Batayporã, Angélica, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu;

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DO CERTAME

7.1. De modo a atender o disposto no art. 5º da Resolução FNDE nº 02, de 09/04/2020, toda a comunicação, bem como as solicitações de envio de arquivos serão realizados através do e-mail [licit.na@ifms.edu.br](mailto:licit.na@ifms.edu.br).

7.2. No dia 25/08/2020, a Comissão realizará a abertura das propostas para análise.

**7.2.1. Caso o participante envie mais de um e-mail com os documentos solicitados, será considerado o mais recente.**

**7.3. Documentos enviados após às 23h59min do dia 24/08/2020 serão desconsiderados, a não ser que tenham sido expressamente solicitados pela Comissão para sanar dúvidas ou regularizar pendência, conforme item 5.6 deste Edital.**

7.4. Todos os documentos e procedimentos desta Dispensa estarão disponíveis em processo eletrônico para consulta de qualquer interessado, bem como toda a comunicação realizada entre a Comissão e os participantes.

7.5. O resultado desta dispensa será publicado em Diário Oficial da União e no *site* do IFMS *Campus* Nova Andradina, no endereço <https://www.ifms.edu.br/campi/campus-nova-andradina/informacoes/licitacoes-e-contratos/licitacoes-1/licitacoes>.

## 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar **poderão** ser convocados para entrega de amostras, a serem entregues em até 2 (dois) dias contados da data de solicitação.

8.2. As amostras, caso solicitadas, deverão ser entregues na Diretoria de Administração do IFMS *Campus* Nova Andradina, Av. Maria José Colombo, 185 - Edifício FINOVA - Bloco I - Sala 6 - Parque Industrial José Marques - Nova Andradina/MS - CEP: 79750-000.

8.3. As amostras, se solicitadas, serão analisadas para verificação do atendimento das especificações constantes no Edital, validade, embalagem e condições organolépticas (aparência, cor, aroma, sabor, textura).

8.4. Será emitido parecer aprovado/reprovado sobre as condições da(s) amostra(s) apresentadas no prazo de 1 (um) dia.

## 9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sala de apoio do IFMS na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) Campus Nova Andradina, Avenida Rosilene Lima Oliveira, 64 - Jardim Universitário, Nova Andradina - MS, 79750-000, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

9.2. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas de papelão devidamente identificadas, de modo que formem uma



embalagem única, de primeiro uso, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todos os kits constantes no empenho entregue ao vencedor.

9.3. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

9.4. A Administração designará um ou mais servidores para acompanhar o recebimento dos produtos.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do mês, por meio de ordem bancária em Conta Corrente indicada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e dados bancários.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), será concedido prazo de **no mínimo 30 minutos** para que qualquer participante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através de e-mail para [licit.na@ifms.edu.br](mailto:licit.na@ifms.edu.br), com cópia para [dirad.na@ifms.edu.br](mailto:dirad.na@ifms.edu.br).

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão julgadora verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Neste momento a Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **5 (cinco) dias** para apresentar as razões, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo.

11.5. O prazo para contrarrazões contará do término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail [licit.na@ifms.edu.br](mailto:licit.na@ifms.edu.br), com cópia para [dirad.na@ifms.edu.br](mailto:dirad.na@ifms.edu.br).

11.7. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

## 12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados à Comissão até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura das propostas via e-mail [licit.na@ifms.edu.br](mailto:licit.na@ifms.edu.br), com cópia para o e-mail [dirad.na@ifms.edu.br](mailto:dirad.na@ifms.edu.br).

12.2. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento prestados pela Comissão serão entranhados ao processo administrativo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital poderá ser obtido por qualquer interessado através de solicitação via *e-mail* para [licit.na@ifms.edu.br](mailto:licit.na@ifms.edu.br) ou [comat.na@ifms.edu.br](mailto:comat.na@ifms.edu.br), nos horários de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://www.ifms.edu.br/campi/campus-nova-andradina/informacoes/licitacoes-e-contratos/licitacoes-1/licitacoes>.

13.2. O presente Edital também será encaminhado às AGRAER dos municípios de Nova Andradina e Batayporã para divulgação aos beneficiários da Agricultura Familiar.

13.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**13.4. Os itens da tabela 1.2 adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.**

13.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

13.6. Para os itens da tabela 1.2, os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados neste Edital, conforme art. 31, § 4º da Resolução FNDE nº 06/2020.

13.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por Entidade executora e obedecerá às seguintes regras:

13.7.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora;

13.7.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:





Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP  
jurídica x R\$ 20.000,00

Nova Andradina, MS, 07/08/2020.

**Marciene Nascimento de Brito**  
Coordenadora de Materiais em exercício

**Everton Caires da Silva**  
Diretor de Administração em exercício

De acordo. Registre-se e publique-se.

***Claudio Zarate Sanavria***  
*Diretor-Geral do Campus Nova Andradina*



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 – IFMS *CAMPUS NOVA ANDRADINA*

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/  
Associação \_\_\_\_\_,  
com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP  
Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de  
participação na dispensa de licitação, do Programa Nacional de Alimentação  
Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda  
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física  
e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 – IFMS *CAMPUS NOVA ANDRADINA*

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação  
na dispensa de licitação, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),  
que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome  
são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando o disposto na Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas alterações, bem como demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – FORNECEDORES EM GERAL

Dispensa de Licitação nº 21/2020 – IFMS *Campus Nova Andradina*

### I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Nome do proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF	
5. E-mail:	6. DDD/Telefone:	7. CEP:	
7. Nome do representante legal:		8. CPF:	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº Conta Corrente:	

### II – PROPOSTA DE VENDA

Item	Descrição	Un. de fornecimento	Qtidade.	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					

### III – DATA E ASSINATURA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que possuo capacidade de atendimento da demanda do órgão conforme condições expressas no Edital.

Local e data	Assinatura do Representante Legal
--------------	-----------------------------------



## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – FORNECEDOR INDIVIDUAL

Dispensa de Licitação nº 21/2020 – IFMS *Campus Nova Andradina*

### I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Nome do proponente:		2. CPF:
3. Endereço:		4. Município/UF
5. E-mail:	6. DDD/Telefone:	7. CEP:
8. Banco:	9. Nº Agência:	10. Nº Conta Corrente:

### III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Un. de fornecimento	Qtidade.	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					

### III – DATA E ASSINATURA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que possuo capacidade de atendimento da demanda do órgão conforme condições expressas no Edital.

Local e data	Assinatura do Representante Legal
--------------	-----------------------------------



## ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

Dispensa de Licitação nº 21/2020 – IFMS *Campus Nova Andradina*

### I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Nome do proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF	
5. E-mail:	6. DDD/Telefone:	7. CEP:

### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Identificação do agricultor	Nº Item	Un. de fornecimento	Qtidade	Preço de aquisição	Valor total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



--	--	--	--	--	--







## ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

Dispensa de Licitação nº 21/2020 – IFMS <i>Campus Nova Andradina</i>		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1. Nome do proponente:	2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município/UF	
5. E-mail:	6. DDD/Telefone:	7. CEP:
7. Nome do representante legal:	8. CPF:	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor	2. Item	3. Un. de fornecimento	4. Qtdade.	5. Valor unitário	6. Valor total
Nome: _____ CPF: _____ Nº DAP: _____	1				
Nome: _____ CPF: _____ Nº DAP: _____	2				
Nome: _____ CPF: _____ Nº DAP: _____	3				
Nome: _____ CPF: _____ Nº DAP: _____	4				



Nome: _____ CPF: _	5				
-----------------------	---	--	--	--	--



Nº DAP:					
Nome: _____ CPF: _____ Nº DAP:	6				
Nome: _____ CPF: _____ Nº DAP:	7				
Nome: _____ CPF: _____ Nº DAP:	8				
Nome: _____ CPF: _____ Nº DAP:	9				
Nome: _____ CPF: _____ Nº DAP:	10				
Nome: _____ CPF: _____ Nº DAP:	11				
Nome: _____ CPF: _____	12				



Nº DAP:					
TOTAL					

<i>III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</i>					
Item	Descrição	Un. de fornecimento	Qtidade.	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					

<i>III – DATA E ASSINATURA</i>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que possuo capacidade de atendimento da demanda do órgão conforme condições expressas no Edital.	
Local e data	Assinatura do Representante Legal